

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 36/2013

SÚMULA – Institui o Banco de Óculos no Município de Apucarana, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica instituído no Município de Apucarana, o Banco de Óculos, com o objetivo de receber e oferecer gratuitamente armações, a partir da doação e coleta voluntária de óculos novos ou usados, em bom estado de conservação.

Art. 2º - As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas, que depositarão as armações em locais a serem definidos pelo órgão encarregado.

Art. 3º - O Banco de Óculos funcionará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a classificação dos objetos doados para posterior distribuição.

Art. 4º - O Banco de Óculos destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes, mediante cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro próprio do município, sendo indispensável a apresentação, por parte do beneficiário, do receituário médico da rede municipal que comprove a necessidade de óculos.

Art. 5º - O município poderá promover campanhas a fim de incentivar a doação de óculos prevista nesta lei, mediante divulgação junto aos meios de comunicação, tais como: televisão, rádio, jornal, meios eletrônicos e através de seu site oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

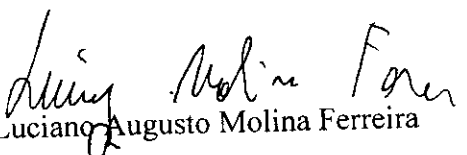
ESTADO DO PARANÁ

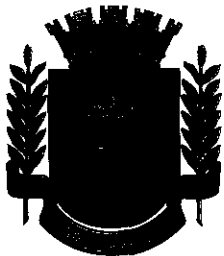
Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

Art. 6º - O município poderá contar com a participação de entidades civis, governamentais e não-governamentais que desenvolvem ações na área social objetivando a implantação do Banco de Óculos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 25 de março de 2013.


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Atualmente, problemas de visão como miopia (dificuldade de enxergar de longe), hipermetropia (dificuldade de enxergar de perto) e astigmatismo (a imagem fica desfocada, meio embaçada devido a uma alteração na córnea) são cada vez mais comuns na população mundial. Os apucarananenses não escapam desse cenário. Devido ao custo relativamente alto para a compra de óculos ou a realização de tratamentos, muitas pessoas, desde crianças até idosos, acabam agravando ainda mais esses problemas. A intenção do projeto é diminuir os custos no momento em que se precise adquirir um óculos, com o município fornecendo as armações. Dessa forma, o munícipe precisará comprar apenas as lentes, diminuindo consideravelmente o preço.

Além disso, como funciona através de doações, o projeto estimulará a participação da sociedade, criando uma consciência na população sobre a importância da ajuda voluntária. Pelos motivos vastamente sustentados, peço aprovação do projeto aos nobres pares.